



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

L E I Nº 031/94

EDITADO EM, 22/12/94

**"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS E DA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS."**

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Japorã, no valor de R\$ 10.720.750,00 (dez milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), relativo às metas e programas da Administração Municipal para as despesas de capital no período de 1.995 a 1.997, conforme demonstrado detalhadamente nos Anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL